Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600

# TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 1004/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – MG**

AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR DE MACA PARA O AME – AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – BLOCO 3 DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. Fundamentação legal

1.1.1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos arts. 5º, 6º, incisos XXIII e XXV, 18, 23, 40, 46, 62 a 70, 92, 96 a 102, 115 a 123, 137 a 139 e 140, no que forem aplicáveis.

1.1.2. A contratação observará, ainda:

a) as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis;

b) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto;

c) a legislação profissional aplicável ao exercício das atividades de engenharia;

d) a legislação de acessibilidade;

e) as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.1.3. A contratação será instruída com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, estimativa de preços, análise de riscos, quando cabível, e demais documentos integrantes da fase preparatória.

1.1.4. O presente Termo de Referência constitui o documento destinado a caracterizar e detalhar o objeto, estabelecer os requisitos da contratação, definir o modelo de execução e gestão contratual e estabelecer os critérios de medição, pagamento, seleção do fornecedor e recebimento do objeto, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

1.1.5. O serviço é classificado como comum de engenharia uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição, fornecimento, transporte, desmontagem do equipamento existente, instalação, montagem, configuração, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de 01 (um) elevador de maca novo**, destinado ao AME – Ambulatório de Especialidades Médicas, Bloco 3 do Hospital Municipal Padre Libério, situado na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, nº 1179, Bairro Vila Ferreira, Pará de Minas/MG.

2.2. O objeto compreende todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, instrumentos, transporte, montagem, instalação, testes, documentação técnica, responsabilidade técnica, treinamento, garantia e demais providências necessárias à perfeita execução e entrega do equipamento em condições plenas e seguras de funcionamento.

2.3. O objeto será contratado em **item único**, correspondente a 01 (um) elevador de maca, em razão da necessidade de que o fornecimento, a instalação, a integração dos componentes, os testes e a responsabilidade técnica estejam concentrados em uma única solução e considerando que o objeto deverá ser entregue de forma integral, instalado, testado, comissionado e em condições de utilização.

2.4. A contratação não compreende a execução da **obra civil de adequação do fosso**, que será objeto de contratação própria e posterior, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

2.5. A futura obra civil será executada com base nas características definitivas do equipamento contratado, razão pela qual a CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos técnicos necessários à perfeita compatibilização entre o elevador e a infraestrutura civil.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

3.1. O equipamento será instalado no:

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**AME – Ambulatório de Especialidades Médicas – Bloco 3 – Hospital Municipal Padre Libério**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, nº 1179
Bairro Vila Ferreira
Pará de Minas/MG.

3.2. O equipamento será instalado no interior da edificação existente, devendo a CONTRATADA considerar, para fins de elaboração da proposta, as condições físicas, operacionais e de acesso do local.

3.3. A especificação técnica identifica o equipamento como destinado a empreendimento hospitalar, do tipo elevador de maca, com 03 (três) paradas e capacidade mínima de 1.125 kg/15 passageiros.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O AME – Ambulatório de Especialidades Médicas integra o Bloco 3 do Hospital Municipal Padre Libério e possui 03 (três) pavimentos, sendo utilizado para atendimento de pacientes que necessitam de deslocamento vertical entre os diferentes níveis da edificação.

4.2. A unidade possui fluxo significativo de pacientes, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, pacientes transportados em macas e usuários que necessitam de condições especiais de acessibilidade.

4.3. O elevador atualmente existente encontra-se inoperante e apresenta tecnologia ultrapassada, com dificuldades de manutenção e obtenção de componentes e peças de reposição.

4.4. A indisponibilidade do equipamento compromete o adequado fluxo de pacientes e servidores, dificultando o deslocamento vertical e podendo ocasionar aumento do esforço físico dos profissionais responsáveis pelo transporte de pacientes.

4.5. A especificação técnica elaborada para a unidade registra que o equipamento existente possui tecnologia ultrapassada, dificultando a manutenção, a obtenção de peças e recursos como controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas e controle de cargas.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

4.6. Diante disso, a substituição integral do equipamento constitui medida necessária para restabelecer condições adequadas de transporte vertical, segurança, acessibilidade, confiabilidade e disponibilidade operacional.

4.7. A solução proposta também permitirá a atualização tecnológica do sistema, incorporando recursos modernos de controle, segurança, acessibilidade, sinalização e operação.

4.8. A especificação técnica aponta, entre as vantagens da substituição, a redução do consumo de energia, maior disponibilidade, menor necessidade de intervenção corretiva, diagnóstico mais rápido de ocorrências, atualização tecnológica e melhoria da acessibilidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na substituição integral do elevador de maca atualmente existente por equipamento novo, moderno, seguro e adequado às características da edificação e às necessidades de transporte vertical de pacientes.

5.2. A solução compreenderá:

a) fornecimento do elevador;

b) transporte até o local;

c) desmontagem e retirada do equipamento existente;

d) fornecimento de componentes e acessórios;

e) instalação e montagem;

f) configuração dos sistemas;

g) adequações elétricas diretamente vinculadas à instalação do equipamento, quando necessárias;

h) fornecimento dos elementos de fixação;

i) testes e ensaios;

j) comissionamento;

k) treinamento dos servidores indicados pela Administração;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

l) entrega de manuais e documentação técnica;

m) emissão da ART e demais documentos técnicos exigíveis;

n) garantia mínima de 12 (doze) meses;

o) assistência técnica durante o período de garantia;

p) fornecimento dos dados e elementos técnicos necessários à futura execução da obra civil do fosso.

5.3. A solução deverá observar todo o ciclo de vida do equipamento, priorizando segurança, durabilidade, disponibilidade, acessibilidade, eficiência energética e facilidade de manutenção.

6. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será licitado em item único.

6.2. A opção pelo não parcelamento decorre da necessidade de garantir a integração técnica entre fabricação, fornecimento, instalação, configuração, testes e comissionamento do elevador.

6.3. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia resultar em incompatibilidades técnicas, dificuldades na identificação de responsabilidades e conflitos quanto à garantia e ao funcionamento do sistema.

6.4. A concentração do fornecimento e da instalação em uma única contratada permite a atribuição integral da responsabilidade pelo funcionamento do equipamento, especialmente porque se trata de equipamento destinado ao transporte de pacientes em unidade de saúde.

6.5. A contratação em item único não impede a participação de empresas que disponham de capacidade técnica para fornecer e instalar o equipamento, observadas as condições de habilitação estabelecidas no edital.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. O equipamento deverá ser:

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

a) novo;

b) de primeiro uso;

c) sem componentes usados, recondicionados ou remanufaturados;

d) adequado à utilização hospitalar;

e) compatível com a edificação;

f) compatível com os requisitos de acessibilidade;

g) compatível com as normas técnicas vigentes;

h) entregue integralmente instalado e funcionando.

7.1.2. Não será admitido o reaproveitamento de componentes do elevador atualmente existente, devendo a substituição ser integral.

A especificação técnica expressamente estabelece que não será admitido o reaproveitamento de componentes do elevador atual.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As características mínimas e os requisitos técnicos do equipamento encontram-se detalhados no ANEXO I – Especificações Técnicas do Elevador de Maca, parte integrante deste Termo de Referência. Ressalta-se que as especificações técnicas foram elaboradas pela empresa VTC Consultoria em Transporte Vertical, contratada pelo Município especificamente para essa finalidade. Os documentos técnicos elaborados e entregues pela referida empresa encontram-se anexos a este Termo de Referência e deverão ser integralmente observados e rigorosamente cumpridos pela contratada, constituindo parâmetros obrigatórios para o fornecimento, a instalação, os testes e o comissionamento do equipamento, de modo a assegurar sua compatibilidade com as necessidades da Administração e com as condições técnicas da edificação.

8.2. As especificações constituem requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade.

8.3. Será admitida solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que:

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

a) atenda integralmente à finalidade do equipamento;

b) não reduza os níveis de segurança;

c) não prejudique a acessibilidade;

d) atenda às dimensões e características essenciais da edificação;

e) seja compatível com as normas técnicas aplicáveis;

f) seja previamente comprovada documentalmente.

8.4. Quando houver características dimensionalmente indispensáveis à compatibilidade com a edificação, estas serão consideradas requisitos mínimos obrigatórios.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS

9.1. A fabricação, instalação, montagem, testes e funcionamento do elevador deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis e suas versões vigentes.

9.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis:

a) ABNT NBR 14.712;

b) ABNT NBR 16858-1;

c) ABNT NBR 16858-2;

d) ABNT NBR 16858-3;

e) ABNT NBR 16858-7, quando aplicável;

f) ABNT NBR 5666;

g) ABNT NBR 5665;

h) ABNT NBR 5410;

i) ABNT NBR 9050;

j) ABNT NBR 16083;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

k) demais normas técnicas aplicáveis ao equipamento e à instalação.

9.3. A especificação técnica de origem determina a observância das normas ABNT relativas a elevadores de maca, segurança de construção e instalação, componentes, acessibilidade, instalações elétricas e demais normas relacionadas.

9.4. Também deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes à execução dos serviços.

10. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Será facultada aos interessados a realização de visita técnica ao local destinado à instalação do novo elevador de maca, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas e estruturais existentes, bem como subsidiar a adequada elaboração das propostas.

A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio com o Sr. Vítor, pelo telefone (37) 99907-1405, podendo ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do certame, observada a disponibilidade de horário a ser informada pelo responsável.

A realização da visita técnica será facultativa, cabendo à licitante avaliar a necessidade de sua realização para o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a assinatura do contrato, caberá à Contratada realizar os levantamentos técnicos necessários e elaborar os projetos construtivos e o projeto executivo do sistema de elevador, contemplando as dimensões, as plantas e os cortes, a localização dos componentes, as características elétricas, as especificações dos materiais e equipamentos e todas as demais informações necessárias à adequada instalação do equipamento. Os projetos deverão ser apresentados à Contratante, para análise e aprovação da fiscalização, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato**.

**11.1.1 A execução das obras civis e elétricas necessárias à adequação da infraestrutura existente será de responsabilidade da Contratante, incluindo o fornecimento dos materiais, componentes, insumos e mão de obra correspondentes.** Essas intervenções deverão ser executadas após a apresentação, pela Contratada, dos projetos necessários à instalação do elevador, de forma que os serviços sejam dimensionados e realizados com base nas soluções técnicas propostas e submetidas à análise da fiscalização.

11.1.2 A Contratante deverá, portanto, avaliar e providenciar os meios necessários para a execução das adequações sob sua responsabilidade, observando os projetos apresentados e aprovados, a fim de assegurar que a infraestrutura esteja devidamente preparada para receber o equipamento. A programação dessas intervenções deverá ser compatibilizada com o cronograma de fabricação, entrega, montagem e instalação do elevador.

11.1.3. A Contratada, por sua vez, será responsável pelos serviços inerentes ao fornecimento e à instalação do equipamento, incluindo engenharia, fabricação, transporte, montagem, desmontagem dos componentes existentes que não possam ser reaproveitados, mão de obra, encargos, tributos, testes e colocação em funcionamento, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11.1.4 A aprovação dos projetos pela fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade técnica pelas soluções apresentadas e pelos serviços executados. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

responsabilidades profissionais legalmente estabelecidas, inclusive quanto à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento equivalente, quando exigível.

11.1.5. Dessa forma, as providências prévias à contratação deverão assegurar a adequada caracterização do objeto, a definição das responsabilidades das partes e a compatibilização entre os projetos de instalação do elevador e as obras de adequação a cargo da Contratante, reduzindo os riscos de incompatibilidades, retrabalhos, atrasos e custos adicionais durante a execução contratual.

11.1.6. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, observados os prazos estabelecidos no contrato.

11.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado das etapas de execução.

11.1.8. O cronograma deverá contemplar:

a) mobilização;

b) levantamento e conferência das condições locais;

c) fabricação e/ou disponibilização do equipamento;

d) transporte;

e) desmontagem do equipamento existente;

f) instalação;

g) montagem;

h) configuração;

i) testes;

j) comissionamento;

k) entrega da documentação;

l) recebimento provisório;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

m) correção de eventuais pendências;

n) recebimento definitivo.

12. DA DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO EXISTENTE

12.1. A CONTRATADA será responsável pela desativação, desmontagem e retirada do equipamento atualmente instalado, quando tecnicamente necessária para implantação do novo equipamento.

12.2. A desmontagem deverá ser executada com segurança, evitando danos à edificação, instalações, equipamentos e demais bens públicos.

12.3. Os componentes retirados deverão ser separados e destinados conforme orientação da Administração e legislação ambiental aplicável.

12.4. Todos os custos decorrentes da desmontagem e retirada estarão incluídos no preço contratado.

13. DA INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO

13.1. A instalação compreenderá todos os serviços necessários para que o equipamento seja colocado em funcionamento.

13.2. A CONTRATADA deverá fornecer:

a) mão de obra;

b) equipamentos;

c) ferramentas;

d) instrumentos;

e) materiais;

f) componentes;

g) elementos de fixação;

h) acessórios;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

i) equipamentos de proteção;

j) demais recursos necessários.

13.3. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

13.4. Qualquer elemento necessário à segurança ou ao perfeito funcionamento do equipamento que não esteja expressamente relacionado na proposta, mas seja tecnicamente indispensável à execução, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, desde que decorrente das características da solução por ela ofertada e integrante do escopo contratado.

14. DA COMPATIBILIZAÇÃO COM A OBRA CIVIL

14.1. A obra civil de adequação do fosso será realizada posteriormente, mediante contratação própria.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos técnicos necessários para a execução da futura obra, incluindo:

a) desenhos;

b) dimensões;

c) cortes;

d) cargas;

e) esforços;

f) pontos de fixação;

g) dimensões do poço;

h) profundidade necessária;

i) altura livre superior;

j) localização das portas;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

k) características dos equipamentos;

l) requisitos elétricos;

m) demais informações necessárias.

14.3. A CONTRATADA deverá colaborar tecnicamente com a Administração durante a fase de compatibilização do equipamento com a obra civil.

14.4. A solução deverá ser concebida de modo a permitir que a futura obra civil seja executada conforme as dimensões e características definitivas do equipamento adquirido.

15. DOS TESTES E COMISSIONAMENTO

15.1. Após a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes necessários para comprovar o perfeito funcionamento do equipamento.

15.2. Deverão ser testados, no mínimo:

a) movimentação da cabina;

b) nivelamento;

c) abertura e fechamento das portas;

d) botoeiras;

e) indicadores;

f) voz digital;

g) sistema de emergência;

h) sistema de incêndio;

i) pesador de carga;

j) sistemas de segurança;

k) funcionamento em todos os pavimentos;

l) operação de subida e descida;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

m) acessibilidade;

n) funcionamento dos dispositivos de comunicação;

o) demais dispositivos previstos nas normas técnicas.

15.3. A fiscalização poderá acompanhar os testes e solicitar sua repetição sempre que necessário.

15.4. O equipamento somente poderá ser liberado para utilização após a comprovação de funcionamento seguro.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia mínima do equipamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. A garantia compreenderá defeitos de fabricação, montagem, instalação, configuração e funcionamento dos componentes fornecidos.

16.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, componentes que apresentem defeito decorrente de fabricação, instalação ou execução.

16.4. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias à solução do problema.

16.5. O período de garantia será prorrogado pelo período em que o equipamento permanecer indisponível em decorrência de defeito cuja correção seja de responsabilidade da CONTRATADA.

16.6. A especificação técnica estabelece garantia mínima de 12 meses e prevê prorrogação do período de garantia quando houver interrupção de funcionamento do sistema por responsabilidade da contratada.

17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

17.2. Deverá ser disponibilizado canal formal para abertura de chamados.

17.3. Os chamados que envolverem risco à segurança ou impossibilidade de utilização do equipamento terão caráter emergencial.

17.4. O atendimento inicial aos chamados emergenciais deverá ocorrer em até **01 (uma) hora**, contado da comunicação realizada pela Administração.

17.5. Quando a solução exigir intervenção de maior complexidade, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização justificativa técnica e prazo para restabelecimento do funcionamento.

17.6. A especificação técnica prevê serviço de emergência e atendimento a chamados para normalização do funcionamento do elevador, inclusive com prazo de até uma hora para atendimento.

18. DOS MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO

18.1. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar:

a) manual de operação;

b) manual de manutenção;

c) catálogo técnico;

d) relação de peças e componentes;

e) identificação do fabricante e modelo;

f) certificados;

g) documentação dos testes;

h) documentação de garantia;

i) ART ou documento equivalente;

j) desenhos finais;

k) informações técnicas necessárias à manutenção;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

l) documentação necessária à futura adequação civil.

18.2. Os manuais deverão conter informações suficientes para operação segura e manutenção adequada do equipamento.

18.3. A documentação técnica deverá ser entregue em língua portuguesa.

18.4. A especificação técnica exige a entrega de manuais de operação e manutenção e relação de peças de reposição, com identificação dos fabricantes.

19. DO TREINAMENTO

19.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento básico para os servidores indicados pela Administração.

19.2. O treinamento deverá contemplar:

a) operação;

b) procedimentos de emergência;

c) cuidados básicos;

d) utilização dos sistemas de segurança;

e) procedimentos para acionamento da assistência técnica;

f) informações básicas de manutenção e conservação.

19.3. O treinamento deverá ocorrer antes do recebimento definitivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto;

b) fornecer equipamento novo e de primeiro uso;

c) cumprir as especificações técnicas;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

d) observar as normas técnicas;

e) manter responsável técnico habilitado;

f) fornecer mão de obra qualificada;

g) fornecer materiais, ferramentas e equipamentos;

h) executar desmontagem e retirada do equipamento existente;

i) instalar e configurar o novo equipamento;

j) realizar testes e comissionamento;

k) fornecer documentação técnica;

l) prestar assistência durante a garantia;

m) corrigir defeitos sem ônus;

n) cumprir normas de segurança;

o) fornecer EPIs e EPCs;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

q) manter o local organizado;

r) remover os resíduos decorrentes dos serviços;

s) reparar danos causados à Administração;

t) atender às determinações da fiscalização;

u) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;

v) fornecer dados técnicos para a futura obra civil;

w) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;

x) não transferir a terceiros o objeto sem autorização;

y) cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no contrato.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar acesso ao local;

b) fornecer as informações necessárias;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) designar gestor e fiscal;

e) comunicar irregularidades;

f) disponibilizar as condições necessárias à execução;

g) acompanhar os testes;

h) analisar a documentação;

i) realizar as medições;

j) efetuar os pagamentos devidos;

k) receber o objeto quando cumpridas as condições contratuais;

l) fornecer as informações necessárias à futura obra civil.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração.

22.2. A fiscalização será exercida nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais Israel Bernardes e Vitor Antônio da Silva.

22.3. Compete ao fiscal:

a) acompanhar a execução;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

b) verificar a conformidade;

c) registrar ocorrências;

d) determinar correções;

e) acompanhar testes;

f) conferir medições;

g) verificar documentos;

h) acompanhar o recebimento provisório;

i) subsidiar o recebimento definitivo;

j) comunicar situações que demandem providência superior.

22.4. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

23. DA MEDIÇÃO

23.1. As medições serão realizadas conforme as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

23.2. A medição deverá considerar apenas os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos.

23.3. Não será admitido pagamento por materiais ou serviços não executados.

23.4. A fiscalização poderá rejeitar etapa que não atenda às especificações técnicas.

23.5. O cronograma físico-financeiro deverá estabelecer as etapas e respectivos percentuais de pagamento.

23.6. A especificação técnica de origem prevê medições periódicas e pagamentos conforme o cronograma físico-financeiro.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado após a medição e o aceite dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 ELEVADOR DE MACA AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**
**LOCAL: R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**
**SERVIÇOS: SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS QUATRO ELEVADORES**

| | | | | | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***EVENTOS*** | | | % | R$ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 1. SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO | 1 | Aceite do projeto executivo | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2 | Entrega da máquina de tração, cabina, portas de pavimento e painel de comando | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 3 | Aceite provisório do elevador em funcionamento | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 10 | Aceite definitivo da substituição do elevador | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Modernização R$ | 0,00 |
| Manutenção Mensal R$ | 0,00 |
| Manutenção 12 MESES R$ | 0,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | 0,00 |

**1. Serviços de substituição: Pagamentos de acordo com o cronogra físico-financeiro.**
**2. Pagamentos mensais do valor da manutenção preventiva e corretiva.**

24.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal acompanhada da documentação exigida.

24.3. O pagamento ficará condicionado:

a) à execução da etapa;

b) à aprovação da medição;

c) ao atesto da fiscalização;

d) à regularidade da documentação exigida;

e) à inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

24.4. Poderão ser realizadas glosas dos valores correspondentes a serviços:

a) não executados;

b) executados parcialmente;

c) executados em desconformidade;

d) rejeitados pela fiscalização;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

e) cuja comprovação não tenha sido apresentada.

24.5. O pagamento da última parcela ficará condicionado à conclusão integral do objeto, realização dos testes, entrega da documentação e cumprimento das condições necessárias ao recebimento.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

25.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação e dos testes iniciais, mediante termo circunstanciado.

25.2. Poderão ser registradas pendências que não impeçam a utilização segura e regular do equipamento.

25.3. Caso sejam identificadas falhas que impeçam a utilização segura do elevador, o recebimento provisório não será formalizado até sua correção.

25.4. A CONTRATADA deverá solucionar as pendências no prazo estabelecido pela fiscalização.

26. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1. O recebimento definitivo ocorrerá após:

a) correção das pendências;

b) comprovação do funcionamento integral;

c) conclusão dos testes;

d) entrega dos manuais;

e) entrega dos certificados;

f) entrega da ART;

g) entrega dos desenhos e documentos técnicos;

h) entrega do termo de garantia;

i) treinamento dos servidores;

j) demais requisitos previstos no contrato.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

26.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

26.3. A sistemática de recebimento observa a estrutura prevista na especificação técnica, que estabelece o registro das pendências no recebimento provisório e posterior recebimento definitivo após sua solução.

27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

27.1. O prazo de execução será de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato e conforme cronograma físico-financeiro.

27.2. O prazo deverá compreender todas as etapas necessárias à entrega integral do equipamento.

27.3. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação, caso se cumpra os requisitos da lei nº 14.133/2021.

28. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1. A qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo restrita aos requisitos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto.

28.2. Qualificação técnico-profissional

28.2.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que possua atribuição compatível com o objeto.

28.2.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante documentação admitida pela legislação e pelo respectivo conselho profissional, relacionada à execução de serviços de características semelhantes.

28.2.3. O responsável técnico deverá possuir atribuição compatível com os serviços de engenharia envolvidos na instalação e funcionamento do elevador.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

28.3. Qualificação técnico-operacional

28.3.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto.

28.3.2. Considerando as características do equipamento e a necessidade de garantir segurança e capacidade operacional, poderão ser consideradas parcelas de maior relevância:

a) fornecimento e/ou instalação de elevador;

b) elevador com no mínimo 03 (três) paradas;

c) capacidade de carga compatível ou superior;

d) instalação de equipamento com sistema de comando microprocessado;

e) acionamento por inversor de frequência;

f) instalação ou modernização de equipamento de complexidade equivalente ou superior.

28.3.3. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão ser devidamente justificados na fase preparatória e guardar proporcionalidade com o objeto.

28.3.4. Os atestados poderão ser apresentados em conjunto, desde que permitam a comprovação objetiva da experiência exigida.

28.4. Equipe técnica

28.4.1. A CONTRATADA deverá dispor, para execução do objeto, de equipe compatível com a complexidade dos serviços.

28.4.2. Poderão integrar a equipe, conforme as necessidades efetivamente identificadas:

a) engenheiro mecânico ou profissional legalmente habilitado com atribuição compatível;

b) técnico em mecânica;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

c) mecânico de manutenção;

d) técnico de segurança do trabalho.

28.4.3. A exigência de profissionais deverá guardar pertinência com as atividades efetivamente necessárias à execução.

28.4.4. A comprovação de vínculo profissional será realizada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

29. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

29.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará os arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A documentação será exigida nos limites estabelecidos pela legislação, evitando-se exigências desnecessárias ou desproporcionais.

30. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

30.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o valor global para fornecimento e instalação do equipamento.

30.2. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto.

30.3. Não serão admitidos acréscimos decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na formação da proposta.

31. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O valor estimado da contratação é de: **R$ 290.633,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e três reais).**

31.2. O valor estimado deverá ser confirmado e instruído por pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

31.3. A estimativa deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos utilizados para sua formação.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

31.4. A memória de cálculo e os documentos da pesquisa de preços deverão integrar o processo administrativo.

32. DO QUADRO DE ITENS

| Item | Código/Descrição | Unidade | Quantidade | Valor estimado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição, fornecimento, transporte, desmontagem do equipamento existente, instalação, montagem, configuração, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de elevador de maca novo, conforme especificações do Anexo I, incluindo garantia e assistência técnica | UN | 01 | R$ 290.633,00 |

**Valor total estimado: R$ 290.633,00.**

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, conforme informado abaixo:

02.09.10.302.2.130.4.4.90.52-362

Recurso 1.500.000.1002

33.2. A contratação deverá observar a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, quando aplicável.

34. DA GARANTIA CONTRATUAL

34.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. A subcontratação integral do objeto será vedada.

35.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e nos limites estabelecidos no edital e contrato.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

35.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA.

35.4. A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

35.4.1 realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando do elevador;

35.4.2 execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos e outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

35.4. Aceita a subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços do objeto do CONTRATO.

35.5. A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.

36. DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

36.1. A CONTRATADA deverá observar todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

36.2. Deverá fornecer aos trabalhadores os EPIs e EPCs necessários.

36.3. Os profissionais deverão possuir treinamento compatível com as atividades executadas.

36.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para impedir acesso indevido de pacientes, servidores e terceiros às áreas de execução.

36.5. A fiscalização poderá determinar a interrupção de atividades que apresentem risco iminente à segurança.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

37. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

37.1. A CONTRATADA deverá dar destinação adequada aos resíduos decorrentes da desmontagem e instalação.

37.2. Componentes metálicos, elétricos, eletrônicos, cabos, lubrificantes e demais resíduos deverão ser destinados conforme legislação aplicável.

37.3. A CONTRATADA deverá evitar descarte irregular e adotar medidas para redução de resíduos.

38. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

38.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

38.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

38.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

39. PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

39.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

39.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

39.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

39.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

40. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA APÓS A GARANTIA

40.1. A presente contratação não inclui, como parcela autônoma de pagamento mensal, contrato continuado de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.

40.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar a assistência necessária à preservação do funcionamento adequado do equipamento, nos termos deste Termo de Referência.

40.3. Eventual contratação de manutenção após o período de garantia deverá ser objeto de procedimento próprio, precedido da correspondente análise de necessidade, vantajosidade e planejamento.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Integram este Termo de Referência:

**ANEXO I – Especificações Técnicas do Elevador de Maca;**

**ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;**

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**ANEXO III – Documentação técnica, plantas e levantamentos realizados pela VTC Consultoria em Transporte Vertical.**

41.2. Em caso de divergência entre a descrição comercial eventualmente apresentada pela licitante e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

41.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as melhores técnicas de engenharia, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

41.4. Nenhuma alteração técnica poderá ser realizada sem prévia anuência da Administração e manifestação do responsável técnico competente, quando necessária.

41.5. O equipamento somente será considerado integralmente entregue após instalação, testes, comissionamento, apresentação da documentação e comprovação de funcionamento seguro.

Pará de Minas/MG, outubro de 2026.

**Marcela Marinho Cunha Mendonça**
Responsável pela elaboração
Matrícula 4179

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

**Luiz Fernando de Lima**

Vice-Prefeito/Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**ANEXO I**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ELEVADOR DE MACA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de maca novo, destinado ao AME – Ambulatório de Especialidades Médicas – Bloco 3 do Hospital Municipal Padre Libério.

1.2. O equipamento deverá ser integralmente novo e atender aos requisitos técnicos mínimos abaixo.

2. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| **Nº** | **Característica** | **Especificação mínima** |
|---|---|---|
| **01** | Tipo do empreendimento | Hospitalar |
| **02** | Tipo de equipamento | Elevador de maca |
| **03** | Quantidade de elevadores | 01 |
| **04** | Capacidade mínima | 1.125 kg |
| **05** | Capacidade mínima de passageiros | 15 passageiros |
| **06** | Dimensões mínimas da cabina | 1,20 m x 2,20 m |
| **07** | Número de paradas | 03 paradas |
| **08** | Número de entradas | 03 entradas |
| **09** | Localização das portas | Mesmo lado |
| **10** | Frente da caixa existente | 164 cm |
| **11** | Profundidade da caixa existente | 270 cm |
| **12** | Poço existente | 145 cm |
| **13** | Última parada | 400 cm |
| **14** | Percurso aproximado | 7,90 m |
| **15** | Velocidade mínima | 1,0 m/s |
| **16** | Tipo de tração | Cabos de aço ou cinta |
| **17** | Utilização | Passageiros |
| **18** | Grupo | Simplex |

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600

| | | |
|---|---|---|
| **19** | Seletividade no atendimento | Subida e descida |
| **20** | Botoeira de pavimento | Parede, sobrepor |
| **21** | Indicador de posição e direção nos pavimentos | Sim, mínimo 3,5” |
| **22** | Indicador de posição e direção na cabina | Sim, mínimo 3,5” |
| **23** | Normas principais | ABNT NBR 14.712, NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3 |
| **24** | Casa de máquinas | Elevador sem casa de máquinas |
| **25** | Tipo de abertura das portas | Lateral, observada a necessidade de no mínimo 04 folhas |
| **26** | Abertura livre da porta | 1,10 m |
| **27** | Acabamento das portas dos pavimentos | Aço inoxidável |
| **28** | Operação em emergência/incêndio | Sim |
| **29** | Pesador de carga | Sim |
| **30** | Fixação das guias | Estrutura metálica e concreto |
| **31** | Acabamento da cabina e porta da cabina | Aço inoxidável |
| **32** | Voz digital para acessibilidade | Sim |
| **33** | Tipo de piso da cabina | Rebaixado, com instalação de granito pela CONTRATADA |
| **34** | Corrimão | Lateral e fundo, conforme ABNT NBR 16858-3 |
| **35** | Espelho | Não |
| **36** | Bate-maca | Em 03 painéis |
| **37** | Acessórios – operação de emergência e incêndio | Sim |
| **38** | Limpeza geral do equipamento | Antes do recebimento provisório e definitivo |
| **39** | Garantia | Mínimo de 12 meses após a entrega do elevador |

As 39 especificações acima reproduzem a matriz técnica constante do documento fornecido pela consultoria, incluindo as características dimensionais da caixa e do poço, capacidade, velocidade, portas, acessibilidade, acabamento, sistemas de emergência e garantia.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

3. REQUISITOS COMPLEMENTARES DO EQUIPAMENTO

3.1. O equipamento deverá possuir sistema de comando microprocessado, com acionamento por inversor de frequência, conforme solução técnica especificada.

3.2. Deverá possuir sistema de controle compatível com operação hospitalar.

3.3. Deverá dispor dos dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

3.4. O sistema deverá proporcionar nivelamento adequado nos pavimentos.

3.5. A operação deverá ser compatível com o transporte de macas e pacientes.

3.6. O sistema de acessibilidade deverá contemplar os recursos previstos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo sinalização visual e sonora.

3.7. A cabina deverá possuir acabamento resistente e adequado ao ambiente hospitalar.

3.8. O sistema deverá possuir dispositivo de comunicação/alarme de emergência.

3.9. O sistema deverá possuir pesador de carga.

3.10. O equipamento deverá permitir operação de emergência e incêndio conforme as normas técnicas aplicáveis.

4. COMPATIBILIDADE TÉCNICA

4.1. Não será admitido equipamento incompatível com as dimensões e características da edificação.

4.2. Qualquer componente ou elemento necessário à segurança, funcionamento ou compatibilidade técnica do sistema deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem ônus adicional, quando decorrente da solução por ela ofertada.

4.3. A especificação técnica estabelece que qualquer item que comprometa a segurança, o funcionamento ou apresente incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído às expensas da CONTRATADA.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

5. ACESSIBILIDADE

5.1. O equipamento deverá observar integralmente os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

5.2. Deverão ser observados, no mínimo:

a) dimensão adequada da cabina;

b) abertura de porta de 1,10 m;

c) corrimão;

d) sinalização visual;

e) sinalização sonora;

f) voz digital;

g) botoeiras acessíveis;

h) nivelamento;

i) demais requisitos da ABNT NBR 16858-3 e ABNT NBR 9050.

6. SEGURANÇA

6.1. O elevador deverá ser fornecido com todos os dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas.

6.2. Deverá possuir dispositivos que impeçam operação em condições inadequadas ou inseguras.

6.3. Todos os sistemas deverão ser submetidos a testes antes da liberação para uso.

7. INSTALAÇÃO

7.1. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários à colocação do equipamento em funcionamento.

7.2. A CONTRATADA será responsável por:

a) montagem;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

b) alinhamento;

c) fixação;

d) instalação elétrica vinculada ao equipamento;

e) configuração;

f) programação;

g) testes;

h) acabamento;

i) limpeza;

j) comissionamento.

8. LIMPEZA E ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar limpeza geral do equipamento antes do recebimento provisório.

8.2. Eventuais resíduos decorrentes da instalação deverão ser retirados.

8.3. Antes do recebimento definitivo, deverá ser realizada nova limpeza geral.

8.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e apresentação.

9. GARANTIA

9.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

9.2. A garantia abrangerá peças, componentes, instalação, montagem e funcionamento.

9.3. A CONTRATADA deverá fornecer peças necessárias à correção de defeitos abrangidos pela garantia.

9.4. O período de garantia será prorrogado quando o equipamento permanecer inoperante por falha imputável à CONTRATADA.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL

10.1. Ao final dos serviços deverão ser entregues:

a) manual de operação;

b) manual de manutenção;

c) desenhos finais;

d) relação de peças;

e) certificados;

f) registros dos testes;

g) ART;

h) certificado de garantia;

i) dados técnicos necessários à futura obra civil;

j) demais documentos exigidos pela Administração.

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução.

11.2. Deverá ser emitida ART ou documento equivalente correspondente às atividades executadas.

11.3. A documentação deverá ser apresentada à fiscalização antes do início das atividades que dela dependam.

12. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

12.1. O equipamento será considerado conforme somente quando:

a) atender às 39 especificações técnicas;

b) estiver instalado;

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

c) estiver funcionando;

d) tiver sido submetido aos testes;

e) atender às normas técnicas;

f) apresentar documentação completa;

g) possuir garantia formal;

h) estiver adequado às condições de acessibilidade;

i) tiver todos os dispositivos de segurança funcionando;

j) estiver limpo e acabado;

k) tiver sido aprovado pela fiscalização.

13. DISPOSIÇÃO FINAL DO ANEXO

13.1. As especificações deste Anexo constituem requisitos mínimos para fornecimento do equipamento.

13.2. A apresentação da proposta implicará ciência das condições técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

13.3. O equipamento ofertado deverá ser comprovadamente compatível com as especificações técnicas e com as condições da edificação.

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## ANEXO II

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 ELEVADOR DE MACA**
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**
**LOCAL: R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**
**SERVIÇOS: SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS QUATRO ELEVADORES**

| | | | | | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***EVENTOS*** | | | % | R$ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 1. SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO | 1 | Aceite do projeto executivo | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2 | Entrega da máquina de tração, cabina, portas de pavimento e painel de comando | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 3 | Aceite provisório do elevador em funcionamento | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 10 | Aceite definitivo da substituição do elevador | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Modernização R$ | 0,00 |
| Manutenção Mensal R$ | 0,00 |
| Manutenção 12 MESES R$ | 0,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | 0,00 |

**1. Serviços de substituição: Pagamentos de acordo com o cronogra físico-financeiro.**
**2. Pagamentos mensais do valor da manutenção preventiva e corretiva.**

Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

# SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

# AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)

## Bloco 3 - Hospital Municipal Padre Libério

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 ELEVADOR DE MACA



**LOCAL: R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# SUMÁRIO

1) APRESENTAÇÃO....3

2) OBJETIVO....3

3) DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS....3

4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR (ANEXO I)....3

5) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR (ANEXO II)....3

6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO III....3

7) GARANTIA E PRAZO CONTRATUAL:....3

8) CONCLUSÃO....4

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES:....4

10) ENCERRAMENTOS:....6

11) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA....6



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 1) APRESENTAÇÃO

**LOCAL**: AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)
Bloco 3 - Hospital Municipal Padre Libério

**ENDEREÇO**: R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira
Pará de Minas - MG

## 2) OBJETIVO

O objetivo é elaboração do Projeto Básico para substituição de 1 (um) elevador de maca.

## 3) DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Foi realizada vistoria no local em 31/07/2026 para análise dos possíveis componentes aproveitáveis.

## 4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SUBSTITUIÇÃO DO ELEVADOR (ANEXO I)

Foi elaborada para ser parte integrante do processo Licitatório para a substituição do elevador a especificação técnica para o serviço em questão conforme ANEXO I.

## 5) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR (ANEXO II)

Com o objetivo de evitar que duas empresas atuem simultaneamente na manutenção preventiva / corretiva e na substituição do elevador em função da responsabilidade civil e principalmente para que não se perca a garantia da substituição, foi elaborada a especificação técnica para a manutenção preventiva e corretiva do elevador conforme ANEXO II, para ser parte integrante do processo Licitatório a ser realizada pelo mesmo vencedor da Licitação da modernização e da manutenção.

## 6) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO III

Foi elaborado o cronograma Físico-Financeiro da substituição e da manutenção conforme informado na especificação.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 7) GARANTIA E PRAZO CONTRATUAL:

**GARANTIA**

A garantia será de 12 (doze) meses após a entrega da substituição do elevador.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser realizados independentes da garantia para a manutenção da segurança do equipamento.

**PRAZO CONTRATUAL:**

O prazo contratual de execução da obra de substituição do elevador será estabelecido em conformidade com o cronograma físico-financeiro detalhado na documentação anexa.

Como, o vencedor do certame poderá ser definido pelo seguinte cálculo:

Vencedor = VS + MP, sendo:

VS = Valor do equipamento entregue, considerando todo o processo de substituição
MP = Valor da Manutenção Preventiva e Corretiva

O valor da manutenção será pago mensalmente independente do valor da substituição.

A empresa que vencer a licitação já deve assumir a responsabilidade da manutenção para evitar duas empresas atuando em uma mesma casa de máquinas.

## 8) CONCLUSÃO

O elevador apresenta com suas características originais até a presente data e em complementação, informo que a substituição proposta, promoverá as seguintes vantagens:

- Redução no consumo de energia;
- Maior disponibilidade dos elevadores;
- Não necessidade de ascensorista;
- Menor índice de intervenção corretiva;
- Diagnóstico de ocorrências mais rápido e eficaz;
- Novo sistema seletor eletrônico em substituição ao existente;
- Atualização tecnológica, proporcionando valorização do patrimônio;
- Maior acessibilidade para o portador de necessidades especiais.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES:

Para garantir que a empresa vencedora do processo Licitatório possa garantir o funcionamento técnico normal e seguro e atendimento a Lei de Licitações, recomendamos solicitar documentação mínima descrita abaixo para comprovação da idoneidade técnica das proponentes.

- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agro nomia);

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, devidamente certificados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter prestado serviço de Modernização e Manutenção Preventiva / Corretiva, compatível ao proposto neste projeto, em elevador com características semelhantes ou superiores aos objetos conforme abaixo:

  a) Número de paradas igual ou superior a 3 (três);
  b) Velocidade nominal igual ou superior a 1,0 m/s;
  c) Capacidade de carga nominal igual ou superior 15 passageiro.

- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

  a) Número de paradas igual ou superior a 3 (três);
  b) Velocidade nominal igual ou superior a 45 m/min;
  c) Capacidade de carga nominal igual ou superior 8 passageiros;
  d)Tecnologia: quadro de comando microprocessado com acionamento por Inversor de frequência.

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura assinado pelo responsável técnico indicado e pelo representante legal da empresa, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

- Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do pessoal técnico consi derado essencial para a execução contratual, a saber:

  Engenheiro Mecânico com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro técnico no CREA;

  Técnico em Mecânica com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de Curso de Norma Regulamentadora pertinente e Primeiros Socorros;

  Mecânico de Manutenção detentor de Cursos de Norma Regulamentadora pertinente e Primeiros Socorros;

  Técnico de Segurança do Trabalho com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, detentor de Cursos Norma Regulamentadora pertinentes e Primeiros Socorros.

## 10) ENCERRAMENTOS:

A presente Consultoria para o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME), no prédio do Bloco 3 - Hospital Municipal Padre Libério, na R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG, referente ao Termo de Referência de modernização dos elevadores consta:

- 06 (oito) páginas com as respectivas numerações com a apresentação do trabalho;
- ANEXO I e II - Especificação Técnica para Modernização e Manutenção de 4 Elevadores;
- ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MODERNIZAÇÃO;

***O projeto ora apresentado, se destina a implementação na estrutura já existente, cabendo ao executor do mesmo efetuar compra conforme especificação técnica, estando sujeito ao construtor ou comprador à responsabilidade. Qualquer mudança na especificação do elevador ou alteração no projeto arquitetônico, que foi base deste trabalho, deverá ser consultada ao engenheiro responsável para que este emita parecer ou modificação técnica necessária.***

## 11) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA

O autor desta obra atesta que o trabalho obedece criteriosamente aos seguintes princípios:

a) não tem e não terá qualquer interesse nos bens envolvidos neste relatório;
b) não teve ou tem quaisquer tendências ou interesses em relação ao solicitante e os terceiros envolvidos;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

c) não está envolvido com o projeto, fabricação, fornecimento, instalação, compra, uso ou manutenção de produtos e serviços do equipamento objeto deste contrato e nem atua como representante de qualquer uma das partes, portanto, se enquadra nos critérios de independência de inspeção tipo A da norma NIT-DICOR-002, Ago/2000,

Atenciosamente,

RONALDO CHARTUNI BANDEIRA

**VTC CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA**
**Eng. Mecânico Ronaldo Chartuni Bandeira**
**CREA-MG – 53.023/D**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

# AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)

## Bloco 3 - Hospital Municipal Padre Libério

# ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 01 ELEVADOR DE MACA





Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# ANEXO I

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. INTRODUÇÃO

A presente contratação será efetuada através de licitação e ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

## 2. OBJETO

Substituição de 1 (um) elevador de maca, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o edifício do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME), localizado na rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica estabelecidas neste Anexo.

## 3. DESCRIÇÃO

A edificação em questão dispõe de 1 (um) elevador de maca, acionamento hidráulico, ce, hoje, com diversos problemas de manutenção. Sua tecnologia ultrapassada, utilizada em suas construções e instalações, também dificultam a obtenção de peças de reposição e a obtenção do controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas e controle de cargas na cabina.

Dessa forma, faz-se necessária a substituição completa do equipamento, que além da melhoria dos índices de manutenção e disponibilidade, será fabricado e instalado de acordo com as normas técnicas atuais, que incorporam diversos itens de segurança e funcionalidade ao novo no elevador elevadore fabricado. Além da questão técnica e de segurança, destaca-se a necessidade da adequação do equipamento quanto ao quesito de acessibilidade, permitindo sua utilização pelos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento aos usuários do elevador pertencente ao Ambulatório Médico De Especialidades (AME) em Pará de Minas.

## 4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

## ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de projetos, equipamentos, peças, planejamento e execução da obra civil e elétrica, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, software e hardware de monitoramento e gerenciamento do sistema, montagem, instalação, testes e treinamento;

Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
Garantia para o equipamento, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de peças para o atual elevador em questão, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia, com atualização de versões do software.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;
A substituição do elevador tem como objetivo melhorar o seu tempo de operação, a precisão da estabilidade de nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia, lógica de despacho, e permitir que pessoas portadoras de necessidades especiais participem de atividades que incluam o uso de produtos, serviços e informação.

Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederão a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.

As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da AME e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será obrigatório o uso dos EPI’s (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da CONTRATADA, conduta pessoal e profissional convenientes.

A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, com antecedência mínima de dois dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação dos funcionários com nomes completos e número da carteira de identidade, além dos respectivos atestados de antecedentes, para que sejam emitidos crachás ou autorizações para ingresso ao prédio.

Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

A Fiscalização disponibilizará à CONTRATADA energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA, Observando Regulamentos locais da cidade.

Os serviços contratados terão garantia integral pelo prazo estabelecido no Edital, contado a partir de seu recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.
Será obrigatório o uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

A CONTRATADA informará a AME o número de telefone (fixo ou celular) de plantonista para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

## 5. LOCALIZAÇÃO DO ELEVADOR

O elevador está localizado no interior da edificação, conforme a foto abaixo:

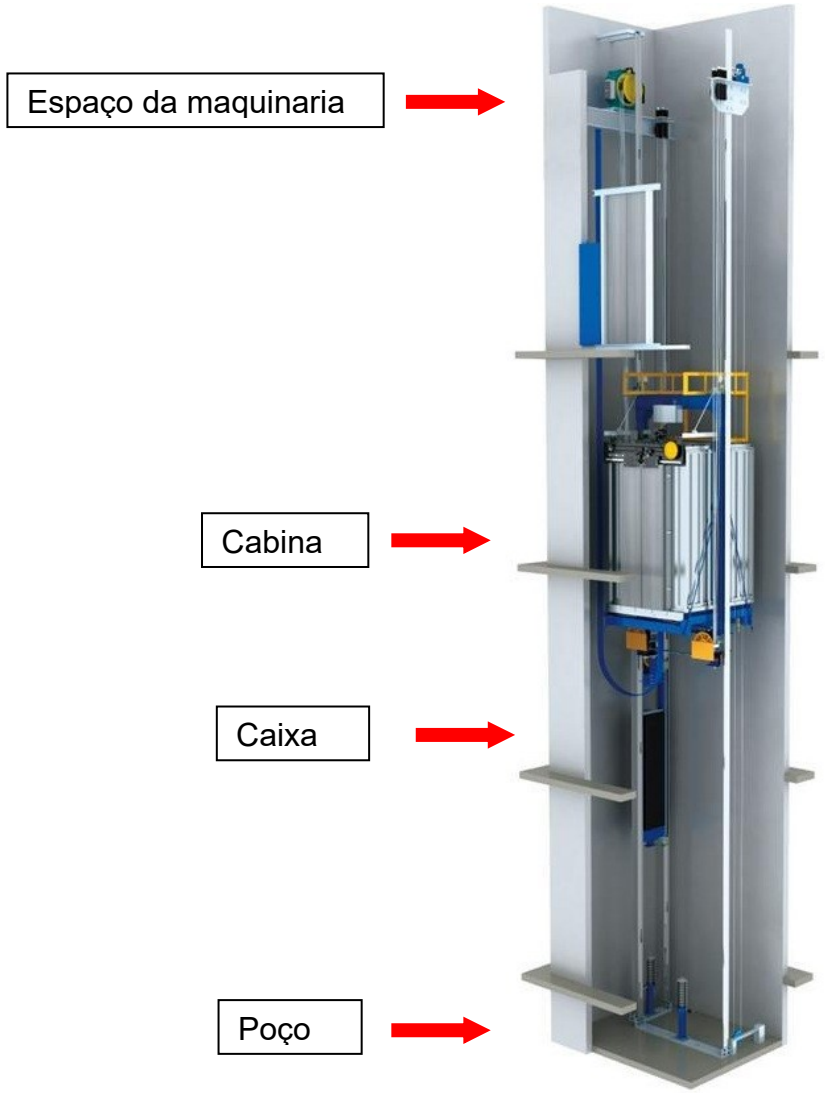


**6.**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 6. FIGURA ILUSTRATIVA DE UM ELEVADOR SEM CASA DE MÁQUINAS:




**6.**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO NOVO ELEVADOR

Abaixo segue a nova especificação do elevador:

| Item | Características Básicas Principais | Especificação |
|---|---|---|
| 1 | Tipo do Empreendimento | Hospitalar |
| 2 | Tipo de equipamento | Elevador de Maca |
| 3 | Quantidade de Elevadores | 1 |
| 4 | Capacidade Mínima (kg) | 1.125 |
| 5 | Capacidade Mínima (passageiros) | 15 |
| 6 | Dimensões | 1,20m X 2,20m |
| 7 | Paradas | 3 paradas |
| 8 | Entradas | 3 entradas |
| 9 | Localização das portas | Mesmo Lado |
| 10 | Frente da caixa existente (cm) | 164 |
| 11 | Profundidade da caixa existente (cm) | 270 |
| 12 | Poço (cm) | 145 |
| 13 | Última parada (cm) | 400 |
| 14 | Percurso | 7,9 |
| 15 | Velocidade Mínima (m/s) | 1,0 |
| 16 | Tipo de tração | Cabos de aço ou Cinta |
| 17 | Utilização | Passageiros |
| 18 | Grupo | Simplex |
| 19 | Seletividade no atendimento | Subida e descida |
| 20 | Botoeira de pavimento | Parede (sobrepor) |
| 21 | Indicador de posição e Direção em todos os os andares | Sim. mínimo 3,5”. |
| 22 | Indicador de posição e Direção na cabina | Sim. mínimo 3,5. |
| 23 | Normas Principais Requeridas | ABNT NBR14.712(Maca), NBR 16858-1, NBR 16858-2 e NBR 16858-3 |
| 24 | Elevador sem Casa de Máquinas | Sim |
| 25 | Tipo de abertura de porta | Lateral. Observar a necessidade de ser no mínimo 4 folhas em função da frente da caixa |
| 26 | Abertura de por | 1,10 m |
| 27 | Acabamento da porta dos pavimen- | Aço Inoxidável |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

| | | |
|---|---|---|
| | tos | |
| 28 | Operação em caso de emergência e Incêndio | Sim |
| 29 | Pesador de carga | Sim |
| 30 | Fixação das guias | Estrutura metálica e concreto |
| 31 | Acabamento da cabina e porta da cabina | Aço Inoxidável |
| 32 | Voz digital para acessibilidade | Sim |
| 33 | Tipo de piso na cabina | Rebaixado (instalação de granito de responsabilidade da CONTRATADA). |
| 34 | Corrimão, lateral e fundo conforme NBR 16858-3 | Sim |
| 35 | Espelho | Não |
| 36 | Bate maca em 3(três) paineis | Sim |
| 37 | ACESSÓRIOS - Operação de emergência e incêndio | Sim |
| 38 | LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO ANTES DA ENTREGA PROVISÓRIA E DA DEFINITIVA | Sim |
| 39 | PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA DO ELEVADOR | Sim |

## 8. APROVEITAMENTO

Não se admite o reaproveitamento de nenhum componente do atual elevador, devendo ele ser completamente substituído.

## 9. COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Qualquer item que comprometa a segurança, o bom funcionamento ou tenha incompatibilidade técnica com o novo sistema deverá ser substituído a expensas da CONTRATADA.

## 10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

Entende-se como garantia e assistência técnica do sistema a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do sistema do novo elevador, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do elevador a ser fornecido, visando à transição segura do sistema atual para o novo sistema e, zelando por seu contínuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada.

São as seguintes as obrigações da CONTRATADA com relação a garantia e assistência técnica:



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

I. a garantia do elevador a ser fornecido será de, no mínimo 1 (um) ano após a entrega do elevador e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos e de operação dos reaproveitados, com reposição de peças originais do fabricante. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do;

II. o prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante, sendo que as paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo da garantia;

III. a manutenção preventiva e corretiva englobará manutenção preventiva e corretiva no elevador, objeto da presente licitação, a partir da data de assinatura do CONTRATO, compreendendo:
   a) o elevador atual, até a sua substituição e atualização tecnológica;
   b) o novo elevador, a partir de sua instalação e até o término do período contratual.

IV. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo elevador até o fim do respectivo período de garantia.

Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, incluindo horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, devendo atender a qualquer chamado da CONTRATADA em até uma hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do elevador antes, durante e após a finalização da atualização tecnológica.

As atividades e o cronograma de execução das manutenções preventivas deverão ser ajustados com a CONTRATADA.

A CONTRATADA apresentará plano anual de manutenção, bem como de evolução do software de controle e gerenciamento do elevador para efeito de manutenção preventiva/corretiva, a ser feita até o término do CONTRATO.

Os serviços de manutenção, bem como fornecimento de peças para o novo elevador, correrão às expensas da CONTRATADA até o Recebimento Definivo da obra. A rotina de manutenção está descrita no item 31 deste Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão estar estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Todas as pessoas que executarem serviços, objeto deste CONTRATO, deverão estar devidamente uniformizadas, portar crachá de identificação e possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA e, em caso de subcontratação de serviços, devidamente autorizada pela Fiscalização, possuir vínculo empregatício com a empresa subcontratada.

A CONTRATADA deverá encaminhar, em até dois dias antes do início dos trabalhos, à Fiscalização, a relação nominal dos engenheiros, encarregados, prepostos e demais empregados que atuarão nas dependências internas da CONTRATADA, com os respectivos números das carteiras profissionais e fotocópia das respectivas carteiras de identidade, para ser processado o pedido de autorização de trabalho.

Em caso de recusa de funcionário da CONTRATADA pela CONTRATADA, deverá ser procedida sua substituição.

A retirada, substituição ou inclusão de funcionários nos serviços internos da CONTRATADA deverão igualmente ser precedidas de comunicação à Fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a manter em seus quadros pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução dos os serviços contratados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal deverão ser de qualidade, com fornecimento pela CONTRATADA.

Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de embargo dos serviços, devendo se responsabilizar por eventuais notificações ou multas do Ministério do Trabalho em caso de descumprimento das normas e de medidas de segurança.

A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho limpos e em ordem, incluindo todo o trajeto de retirada do entulho.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção da disciplina do seu pessoal, informando a proibição de fumar, falar alto e adotar procedimentos contrários à boa educação.

A CONTRATADA deverá prover a substituição do empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços, a critério da Fiscalização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA indicará um de seus funcionários para ser o preposto, com poderes para representá-la junto a CONTRATADA e com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do CONTRATO.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no CONTRATO ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo da **CONTRATADA**, de seus funcionários ou de subcontratados.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, debitar da garantia contratual ou requerer a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá corrigir, a suas expensas, os serviços executados com baixa qualidade, vício, defeito ou incorreção, ainda que definitivamente recebidos.

A direção técnica dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua presença diária no local da obra e sempre que for solicitado pela Fiscalização.

Os materiais especificados admitem sua substituição por similar, desde que tenham as mesmas condições de resistência, durabilidade e confiabilidade e estética do material especificado.

Será exclusivamente da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A **CONTRATADA** é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar junto aos órgãos públicos ou de fiscalização profissional, pagando os emolumentos prescritos e eventuais multas decorrentes de desobediência de leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública.

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos, guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem do equipamento, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados etc. necessários para execução dos serviços contratados.

Tendo em vista que o prédio se encontra ocupado e objetivando não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados, toda a programação e andamento dos serviços deverão ser previamente aprovados e liberados pela Fiscalização.

A **CONTRATADA** deverá desmontar, classificar e retirar os componentes e instalações desativadas em decorrência da presente obra.

A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** a existência de qualquer deficiência na instalação sob sua responsabilidade e que não possa ser sanada nos termos do CONTRATO.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá prever, em sua proposta, todos os custos relativos à engenharia, à desmontagem dos componentes não aproveitáveis, à mão de obra (encargos sociais e trabalhistas), a impostos, maquinaria (projeto, fabricação, embalagem, transporte e montagem na obra) de todos os equipamentos expressos na especificação deste projeto. A planilha apresentada tem caráter apenas de orientação, cabendo à licitante vencedora apresentar sua própria planilha antes da assinatura do CONTRATO, a qual deverá ser verificada previamente pela Fiscalização antes de seu aceite definitivo.

Os serviços não executados diretamente pela CONTRATADA deverão ser feitos por firma especializada, devidamente aceita pela Fiscalização.

Deverá ser fornecida a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra dos RT'S dos projetistas, e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, responsabilizando-se por suas respectivas despesas.

Todos os materiais/componentes/peças que não possam ser reaproveitados deverão ser sucateados e removidos das instalações.

Só serão admitidos materiais / componentes que estejam de acordo com as características / especificações técnicas do elevador.

## 13. INFRAESTUTURA PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR

Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as obras de caráter civil ou elétrica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra.

Para tanto a empresa vencedora da Licitação devera através de Projeto Executivo os serviços necessários para a instalação do elevador, observando a manutenção das dimensões da caixa existentes.

## 14. PROJETOS

Para iniciar a instalação do novo elevador, a **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos construtivos do sistema, bem como o planejamento das etapas com os prazos para desenvolvimento dos projetos, fabricação, entrega do equipamento, montagem, testes e partida do sistema. Esses documentos devem ser entregues para análise e aprovação da Fiscalização em até **45 (quarenta) dias** corridos após a assinatura do CONTRATO.

A qualquer tempo, poderão ser solicitadas pela Fiscalização informações adicionais de qualquer segmento dos serviços, incluindo desenhos, diagramas, planilhas.

A aprovação dos projetos não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos projetos apresentados.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

Nos projetos, devem constar as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

## 15. PROJETO EXECUTIVO

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA apresentará projeto executivo com base nestas especificações, para aceite da CONTRATANTE, em que constem:

a. planta e corte da cabina com as dimensões internas e componentes como botoeiras, porta de cabina, corrimão e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
b. planta e corte dos pavimentos com as principais dimensões envolvidas, (altura do piso, dimensões dos espelhos, posição dos indicadores) portas, com altura e largura, botoeiras de pavimento e tudo o mais que for necessário à execução dos trabalhos;
c. planta e corte da caixa de corrida e do poço, com localização dos principais componentes, tais como, tomadas, painéis de comando, máquinas de tração, dimensões e locais das novas venezianas, caixa, limitadores, quadros de força;
d. características elétricas do quadro de força em função da alteração do acionamento do elevador;
e. especificações técnicas (marca e modelo) dos materiais e equipamentos básicos a serem fornecidos, indicando sempre a possibilidade de uso do similar;
f. comprovação da aplicação da máquina e dos cabos de tração a serem instalados através de Dossiê Técnico.

OBS.: Para o correto dimensionamento e elaboração do projeto executivo, a empresa deve realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços para os dimensionamentos necessários.

## 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará, com acompanhamento da Fiscalização, teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral. Nesse teste serão feitos:

a. verificação se o equipamento e seus componentes principais possuem placa de identificação com designação igual à do CONTRATO e dos manuais dos fornecedores da **CONTRATADA**;
b. inspeções e ensaios periódicos previstos na norma NBR 16858-2 # 5.

Os resultados das inspeções e dos testes preliminares, intercalares ou finais do equipamento merecerão aprovação sempre que satisfaçam às características e valores mencionados nos projetos e especificações do projeto.

Concluída a instalação do equipamento e sistemas e realizados os testes de operação em todo o sistema do elevador, a **CONTRATADA** entregará o cadastro dos serviços executados, o *as built*



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

em meio magnético e impresso, e os manuais de operação e manutenção, solicitando vistoria para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

No Termo de Recebimento Provisório, serão registradas eventuais pendências constatadas nos testes de operação realizados, desde que estas não impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado.

Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena do elevador instalado, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização.

Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório e tendo sido solucionados todas as pendências/ressalvas verificadas, a CONTRATADA tomará as seguintes medidas antes da solicitação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

a. registro dos componentes substituídos;
b. rigorosa limpeza geral inclusive no equipamento (caixa, pavimento e poço), com remoção total dos detritos;
c. recuperação de superfícies cujo acabamento tenha sido afetado durante a execução dos serviços de reforma.

Atendidos a contento os requisitos do item anterior, a CONTRATADA poderá solicitar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O período de execução da obra de substituição do elevador será estabelecido em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro) detalhado no final deste documento.

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão realizados de acordo com o ANEXO D (Cronograma Físico-Financeiro).

O cronograma físico detalhado para a execução dos serviços deverá ser apresentado pela CONTRATADA para análise e aprovação em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do CONTRATO, levando em conta o prazo de realização da obra e considerando o período necessário para a mobilização e a desmobilização da mão de obra, o prazo necessário à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos públicos e no CREA, bem como as dificuldades inerentes à substituição do elevador com o prédio em atividade.

## 18. MANUAIS E CERTIFICADOS DE GARANTIA

A **CONTRATADA** entregará, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção do equipamento e sistemas, bem como a relação de peças de reposição, com nome e endereço dos fabricantes.

Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 19. NORMAS TÉCNICAS

Na elaboração do projeto e na fabricação, modernização e montagem do elevador, deverão ser seguidas, obrigatoriamente, as normas técnicas da ABNT e, onde aplicáveis, na ausência destas, as normas internacionais aplicáveis:

a. ABNT NBR14.712 - Elevadores elétricos e hidráulicos — Elevadores de carga, monta-cargas e elevadores de maca — Requisitos de segurança para construção e instalação
b. NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
c. NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
d. NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
e. NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
f. NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
g. NBR 5665 – Cálculo de tráfego nos elevadores;
h. NBR IEC 62271-102 – Seccionadores e Chaves de Aterramento;
i. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
j. NBR IEC 61.439-1 - Confiabilidade e segurança em painéis de baixa tensão;
k. NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
l. NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
m. NR 5 - Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
n. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
o. NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
p. NR 17 - Ergonomia;
q. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida, após aceitação pela Fiscalização, precedida de pedido formal acompanhada da documentação da empresa a ser subcontratada, somente para a execução dos seguintes serviços:

a. realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando do elevador;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

b. execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e pare des, assentamento de cerâmica no piso, reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvio de elementos de outras instalações, retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

Aceita a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços objeto do CONTRATO.

A Fiscalização poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa a ser subcontratada.
**21.**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 20. FOTOS

| | |
|---|---|
|  | **PAVIMENTO**<br><br>OBS.: Detalhe da cabina.<br><br>FOTO 1 |
|  | **PAVIMENTO**<br><br>OBS.: Detalhe das portas de pavimento.<br><br>FOTO 2 |
|  | **CASA DE MÁQUINAS**<br><br>OBS.: Detalhe do quadro de comando.<br><br>FOTO 3 |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.



**CARRO**

OBS.: Detalhe do teto do carro.

FOTO 4



**CAIXA**

OBS.: Detalhe da caixa e do pistão hidráulico.

FOTO 5



**CAIXA**

OBS.: Detalhe do teto da caixa.

FOTO 6



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# ANEXO II

## SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR

### 1. DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Entende-se como manutenção o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil dos elevadores, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos e componentes das instalações. A manutenção pode ser corretiva ou preventiva.

A manutenção corretiva é destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes das instalações objetivando colocá-los em perfeitas condições de uso, compreendendo o fornecimento das peças adequadas e os ajustes e reparos necessários.

A manutenção preventiva é destinada a impedir a ocorrência de defeito dos equipamentos e componentes das instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias a seu bom funcionamento.

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para presta de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do edifício do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME) - Bloco 3 - Hospital Municipal Padre Libério, na Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas – MG, incluindo toda a mão-de-obra e o fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:

Quantidade: 01 (um);
Controle de velocidade: VVVF - variação de tensão e frequência
Comando: CHAMADA ANTECIPADA;
Velocidade: 45 m/min;
Paradas: 3 paradas
Capacidade: 15 passageiros – 1.125 kg
Porta de pavimento com abertura central (Observar a necessidade de um maior número de folhas).

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Manutenção preventiva:

Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de 8:00 às 18:00 horas. Dentre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se:

4.1.1. Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA no equipamento, preferencialmente de 8:00 as 11:00 horas, incluindo, a Casa de Máquinas, caixa, poço e



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

pavimentos, procedendo à Inspeção, Limpeza, Teste e Lubrificação e, se necessário, Regulagem e Reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico de acordo com o Plano de Manutenção da CONTRATADA;

4.1.2. Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização do CONTRATANTE com previsão mínima de 3 (três) dias úteis;

4.1.3. Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

4.1.4. Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 as 18:00 HORAS, deve ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;

4.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a consequente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;

4.1.6. Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;

4.1.7. Apresentar Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;

4.1.8. Apresentar as datas das Manutenções Preventivas mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato e assim sucessivamente nos demais períodos;

4.1.9. Substituir o óleo dos redutores das máquinas de tração, caso possuam, de acordo com as instruções do fabricante;

4.1.10. A ausência de quaisquer itens não especificados no item 3.1.10 e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de fornecê-los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

4.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA informar, se for o caso, eventuais medidas protetivas para prevenção de danos elétricos ao elevador, devendo ser apresentada proposta contendo as justificativas técnicas, as especificações dos serviços e materiais bem como o valor.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**4.2. Manutenção corretiva (chamado):**

Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:

4.2.1. Atender chamado da CONTRATADA, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇAO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do equipamento em condições normais, utilizando peças se necessários;

4.2.2. O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:

- Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas corridas;

- Chamado realizado de 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito): Atendimento até as 11 (onze) horas.

4.2.3. Manter, no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, para atender em até 60 (sessenta) minutos a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão;

4.2.4. Caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até 4 dias úteis contados a partir do dia posterior a da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;

4.2.5. Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;

4.2.6. Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA 24 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

4.2.7. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

4.2.8. Executar os serviços de 3.1 a 3.2.7 e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:

Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia esticadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e tensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, lona de freio, placa de circuito impresso do comando, corrediças de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores e baterias.

### 4.3. Condições Gerais dos Serviços

4.3.1. A contratada deverá relatar por escrito o motivo da paralisação do elevador por mais de 24 horas bem como as providências a serem tomadas e o prazo de recolocação do elevador em funcionamento;

4.3.2. O tempo de paralisação do elevador para a manutenção preventiva programada não será contada para efeito de disponibilidade do equipamento;

4.3.3. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento objeto do Contrato para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original;

4.3.4. A contratada deverá preencher e fornecer, logo após a execução do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, formulário impresso, contendo as seguintes informações: número do elevador, defeito apresentado, serviço realizado, nome do técnico responsável pelo serviço, número da ordem de serviço, horário do chamado, horário de chegada, horário de saída, relação das peças substituídas, se for o caso e status do elevador (funcionando ou parado);

4.3.5. A contratada deverá designar um engenheiro preposto que acompanhará e responderá pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, no local de prestação de serviços;

4.3.6. O engenheiro preposto deverá ser graduado em engenharia mecânica, com experiência comprovada no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, devidamente registrada perante o CREA;

4.3.7. A contratada deverá apresentar relatório mensal, devidamente assinado pelo Responsável Técnico contendo as informações descritas no ANEXO A (Modelo de Relatório de Ocorrências), ANEXO B (Modelo de Relatório de Atendimentos, MTBF, Número de Chamados e Disponibilidade) e ANEXO C (ANF – Acordo de NÍVEIS de SERVIÇO);

4.3.8. O pagamento será efetuado, mensalmente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, prévia verificação da regularidade fiscal



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

da licitante vencedora e apresentação da documentação técnica relacionada no ANEXO A, ANEXO B e ANEXO C;

4.3.9. Além das informações constantes do ANEXO A, ANEXO B e ANEXO C, o relatório mensal deverá apresentar informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observadas no equipamento, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade do equipamento e instalações como um todo;

4.3.10. O pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as eventuais glosas, se for o caso, conforme Acordo de Nível de Serviços relacionado no ANEXO B;

4.3.11. Não haverá ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados;

4.3.12. A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, suporte técnico via internet e/ou serviço telefônico, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos;

4.3.13. Os serviços contratados não poderão, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, serem transferidos a terceiros, nem será permitida a subcontratação de quaisquer serviços que cabem a contratada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da Contratante;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

5.1. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Manutenção no CREA na primeira semana após a emissão da Ordem de Serviço;

5.2. Apresentar em até no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato um Seguro de responsabilidade Civil que deverá vigorar até no mínimo no final do contrato;

5.3. Elaborar Laudo de Inspeção Anual detalhado sobre as condições geral do elevador em até 30 dias após a Ordem de Serviço;

5.4. Fazer constar, em cada aparelho, em lugar de destaque, placa indicativa, com dimensões de dez centímetros por cinco centímetros, contendo nome, endereço e telefone atualizados dos responsáveis pela instalação e conservação;

5.5. Obter todas as licenças e aprovações, arcando com taxas eventualmente necessárias e obedecendo as leis, regulamentos e posturas referentes à obras/serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o parágrafo anterior abrange, também, as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

5.6. Empregar, na execução dos serviços, somente pessoal com vínculo empregatício com a contratada, devidamente uniformizado, identificado com o crachá da empresa;

5.7. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos (escadas, andaimes etc) e materiais, em especial os de segurança necessários à execução do objeto, incluindo aqueles de proteção individual, devendo a Contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto, a Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

5.8. Fornecer somente materiais e/ou componentes que estejam de acordo com as características e/ou especificações técnicas do elevador;

5.9. Manter em seus quadros, pessoal técnico disponível em número suficiente para a execução de todos os serviços contratados, que deverão ser executados em ritmo adequado e eficiente;

5.10. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada;

5.11. Manter a disciplina entre o seu pessoal, devendo seus empregados se submeterem às condições fixadas pela Contratante quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços;

5.12. Restringir o trânsito de seus funcionários à área de realização dos serviços, mantendo o local devidamente sinalizado de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas;

5.13. Substituir, nas dependências da Contratante e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços;

5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidentes de trabalho, decorrentes das relações de trabalho, bem como cumprir o acordado em todas as convenções coletivas da categoria e em todos os dispositivos legais pertinentes, respondendo, unilateralmente, por tais encargos na sua plenitude;

5.15. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Contratante ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da Contratante e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, desde que devidamente comprovados;

5.16. Manter os locais de trabalho limpos e em ordem;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

5.17. Aceitar a ampla e completa fiscalização, por parte da Contratante, acerca dos serviços contratados e o material fornecido, em qualquer tempo de vigência do contrato;

5.18. Credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

5.19. A Contratante, poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes;

5.20. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a Contratada responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela Contratante ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da Contratada ou de seus prepostos;

5.21. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a Contratante poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela Contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

5.22. A Contratada ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço executado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, do emprego e fornecimento de peças e materiais inadequados, ainda que definitivamente recebidos;

5.23. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta contratação com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando, nesta hipótese, obrigada(s) a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

5.24. Para os efeitos previstos no subitem anterior entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e as legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes;

5.25. A direção dos serviços caberá a profissional habilitado (engenheiro mecânico), exigindo-se sua permanência no local da obra através de visita e quando solicitado pela fiscalização, auxiliado por encarregados e/ou mestre;

5.26. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;

5.27. Será exclusivamente da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

5.28. Será de responsabilidade da contratada todos os ônus decorrentes da contratação de guinchos guindastes para transporte vertical e horizontal de todas as peças e componentes para a montagem e desmontagem do equipamento, bem como todo transporte de peças, materiais, conjuntos pré-montados, etc., necessários para execução dos serviços contratados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço desde que identificados pelo crachá;

6.2. Manter o acesso da Casa de Máquinas, caso possua, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como de penetração e/ou infiltração de água;

6.3. Impedir ingresso de terceiros na Casa de Máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;

6.4. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;

6.5. Apresentar o ANEXO A e ANEXO B em conjunto com a Fatura Mensal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A sucatagem dos materiais substituídos será de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato e uso indevido ou abusivo desde que comprovadamente caracterizado;

7.3. Correrá por conta do CONTRATANTE, o ônus decorrente do atendimento de atualizações técnicas ou modificações de especificações originais do equipamento, mesmo quando exigidos por Órgão Público Competente, limitando-se à obrigação da CONTRATADA à manutenção do elevador, dentro de suas especificações originais, desde que os componentes necessários continuem em sua linha normal de produção (garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor) após instalação, para eventual peça cuja fabricação tenha sido descontinuada);

7.4. Sustentabilidade

Para reduzir o impacto ambiental resultante da execução dos serviços, a Contratada deverá:

7.4.1 Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta do produto, repassando à
7.4.2 Contratante a economia decorrente;
7.4.3 Cumprir fielmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

7.4.4 (PGRCC), sob pena aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis;

7.4.5 Garantir a correta destinação dos resíduos (sobras não aproveitáveis ou não recicláveis, entulho, entre outros), acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas ABNT.

7.4.6 Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, priorizando a reciclagem e o desfazimento sustentável, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.

7.4.7 A contratada deverá adotar medidas para garantir a eficiência energética durante a execução dos serviços, visando a redução do consumo de energia.

7.4.8 A contratada deverá priorizar a aquisição de produtos e materiais sustentáveis, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 8. NORMAS TÉCNICAS

8.1. Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer a todos os normativos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editados, mais especificamente no tocante às seguintes normas onde aplicáveis:

a. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
b. NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão;
c. NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;
d. NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes;
e. NBR 16858-3 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 3: Acessibilidade em elevadores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
f. NBR 16858-7 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 7: Melhoria da segurança de elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas existentes;
g. NBR16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção

## 9. RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A exceção dos fatos que sejam, comprovadamente, decorrência direta e exclusiva de ato ou omissão da CONTRATADA, fica expressamente estipulado que, não caberá qualquer responsabilidade à CONTRATADA, por acidentes ou danos ocorridos com pessoas ou bens, quando no elevador ou proximidades, notadamente quando tiver recomendado a



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

realização de obras e outras providências que digam respeito ao funcionamento ou à segurança, permanecendo integral a responsabilidade do CONTRATANTE por tais fatos;

9.2. A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda, dano ou atraso, resultante de caso fortuito, força maior ou fora de seu controle razoável, a exemplo de greves, lockout, roubos, revoltas, incêndios, inundações, explosões, que não poderão servir de base para alegação de inadimplemento de sua parte, bem como, em nenhuma hipótese, por danos indiretos ou lucros cessantes.

9.3. Os sinistros elencados no item 8.2 devem ser comunicados pela contratada, acompanhados de laudo circunstanciado apontando as causas, as medidas corretivas e os valores envolvidos. O laudo será submetido à apreciação do ordenador de despesas para avaliação da pertinência de eventual contratação;

9.4. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da CONTRATADA, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será pelo mesmo abrangido.

## 10. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução da Manutenção Preventiva e Corretiva será estabelecido em conformidade com o ANEXO D (Cronograma Físico-Financeiro), detalhado no final deste documento.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## 11. FOTOS

| | |
|---|---|
|  | **PAVIMENTO**<br><br>OBS.: Detalhe da cabina.<br><br>FOTO 1 |
|  | **PAVIMENTO**<br><br>OBS.: Detalhe das portas de pavimento.<br><br>FOTO 2 |
|  | **CASA DE MÁQUINAS**<br><br>OBS.: Detalhe do quadro de comando.<br><br>FOTO 3 |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

| | |
|---|---|
|  | **CARRO**<br><br>OBS.: Detalhe do teto do carro.<br><br>FOTO 4 |

| | |
|---|---|
|  | **CAIXA**<br><br>OBS.: Detalhe da caixa e do pistão hidráulico.<br><br>FOTO 5 |

| | |
|---|---|
|  | **CAIXA**<br><br>OBS.: Detalhe do teto da caixa.<br><br>FOTO 6 |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# ANEXO A

## MODELO DE RELATÓRIO DAS OCORRÊNCIAS

**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**

**LOCAL : R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**

**Referência: Junho/2026**

| Número do equipamento | Apelido | Edifício | Tipo de equipamento | N° da OS | Data do chamado | Hora do chamado | Tipo de serviço | Status da OS | OCORRÊNCIA | PROVIDÊNCIA TOMADA | TÉCNICO | Data final | Hora final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 9566895 | 09/06/2026 | 20:28 | Corretiva | Encerrada | Porta com ruído / travando | Ajuste no operador de porta | RAFAEL | 10/06/2026 | 18:04 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 9567014 | 13/06/2026 | 10:44 | Corretiva | Encerrada | Equipamento Parado | Necessário substituir modulo fermator | LUCAS | 15/06/2026 | 19:04 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 9567076 | 17/06/2026 | 11:28 | Troca de peça | Encerrada | Luz da cabina não funciona / elevador no escuro | Substituição de fonte de iluminação | WARLEY | 17/06/2026 | 14:40 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 2292690 | 20/06/2026 | 08:30 | Preventiva | Encerrada | Manutenção Preventiva | --- | RAFAEL | 20/06/2026 | 10:30 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 2299025 | 23/06/2026 | 16:10 | Preventiva | Encerrada | Passageiro Preso | Liberação do passageiro / Não voltou a ocorrer o problema | RAFAEL | 09/07/2026 | 13:46 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 9572993 | 24/06/2026 | 10:50 | Corretiva | Encerrada | Ruído no equipamento / fazendo barulho | Necessário troca de polia / agendamento posterior | DIEGO | 24/06/2026 | 12:00 |
| 177067 | MACA | AME | Elevator | 2305517 | 27/06/2026 | 09:03 | Preventiva | Encerrada | Botoeira do 1º pavimento não funciona | Necessário troca de botoeira | DIEGO | 29/06/2026 | 14:30 |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## ANEXO B

## MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS, MTBF, NÚMERO DE CHAMADOS E DISPONIBILIDADE

**DEFINIÇÕES:**

### 1) TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (TMEF OU MTBF)

Tempo Médio Entre Falhas (TMEF ou MTBF): a média aritmética dos tempos existentes entre o fim de uma falha e início de outra falha (a próxima falha) em equipamentos reparáveis. Só considerar o tempo de funcionamento.

Periodicidade: Mensal

MTBF (dias): Número de dias / número de chamados (preventiva não programada).

**OBS.:** Utilizar 30 (trinta) dias por mês.

### 2) DISPONIBILIDADE

Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenabilidade e do suporte de manutenção.

Disponibilidade (%) = 1–(Número de horas paradas/720 (número de horas no mês))x100

**OBS.:** Utilizar somente os tempos de elevador parado para manutenções corretivas e serviços. Não utilizar o tempo de manutenção preventiva mensal para cálculo.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS, MTBF, NÚMERO DE CHAMADOS E DISPONIBILIDADE

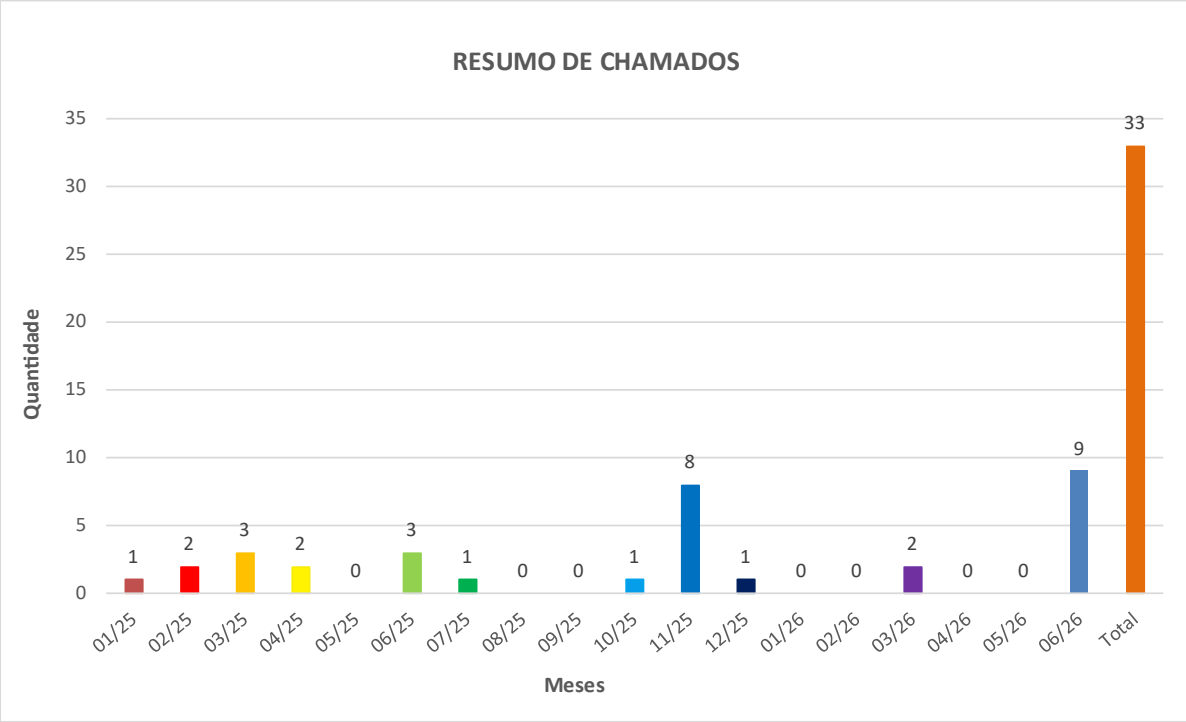
**RELATÓRIO DE RESUMO DE CHAMADOS**

**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**

**LOCAL : R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**

**Referência: Junho/2026**

| RESUMO DE CHAMADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Elevador** | **01/25** | **02/25** | **03/25** | **04/25** | **05/25** | **06/25** | **07/25** | **08/25** | **09/25** | **10/25** | **11/25** | **12/25** | **01/26** | **02/26** | **03/26** | **04/26** | **05/26** | **06/26** | **Total** |
| Nº do equipamento | 1 | 2 | 3 | 2 | 0 | 3 | 1 | 0 | 0 | 1 | 8 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 9 | 33 |

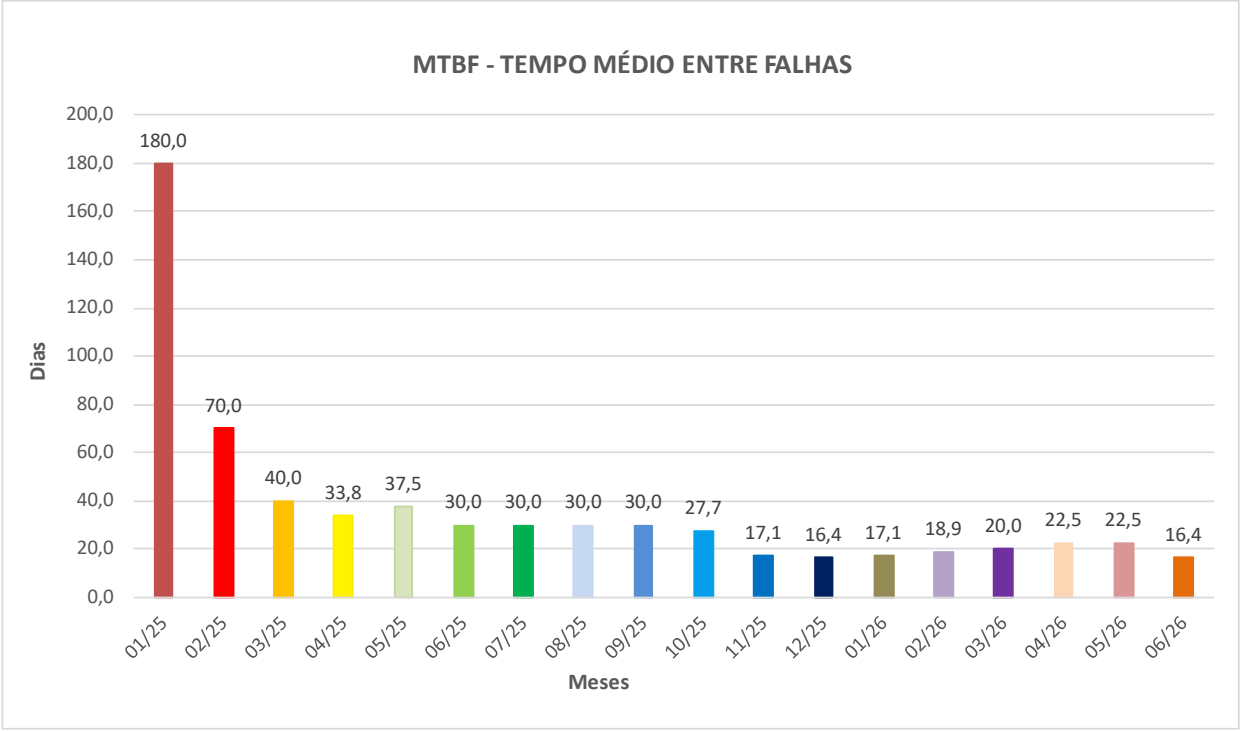





Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**RELATÓRIO DE MTBF - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS**
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**
**LOCAL : R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**
**Referência: Junho/2026**

| MTBF - TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Elevador** | **01/25** | **02/25** | **03/25** | **04/25** | **05/25** | **06/25** | **07/25** | **08/25** | **09/25** | **10/25** | **11/25** | **12/25** | **01/26** | **02/26** | **03/26** | **04/26** | **05/26** | **06/26** |
| Nº do equipamento | 180,0 | 70,0 | 40,0 | 33,8 | 37,5 | 30,0 | 30,0 | 30,0 | 30,0 | 27,7 | 17,1 | 16,4 | 17,1 | 18,9 | 20,0 | 22,5 | 22,5 | 16,4 |

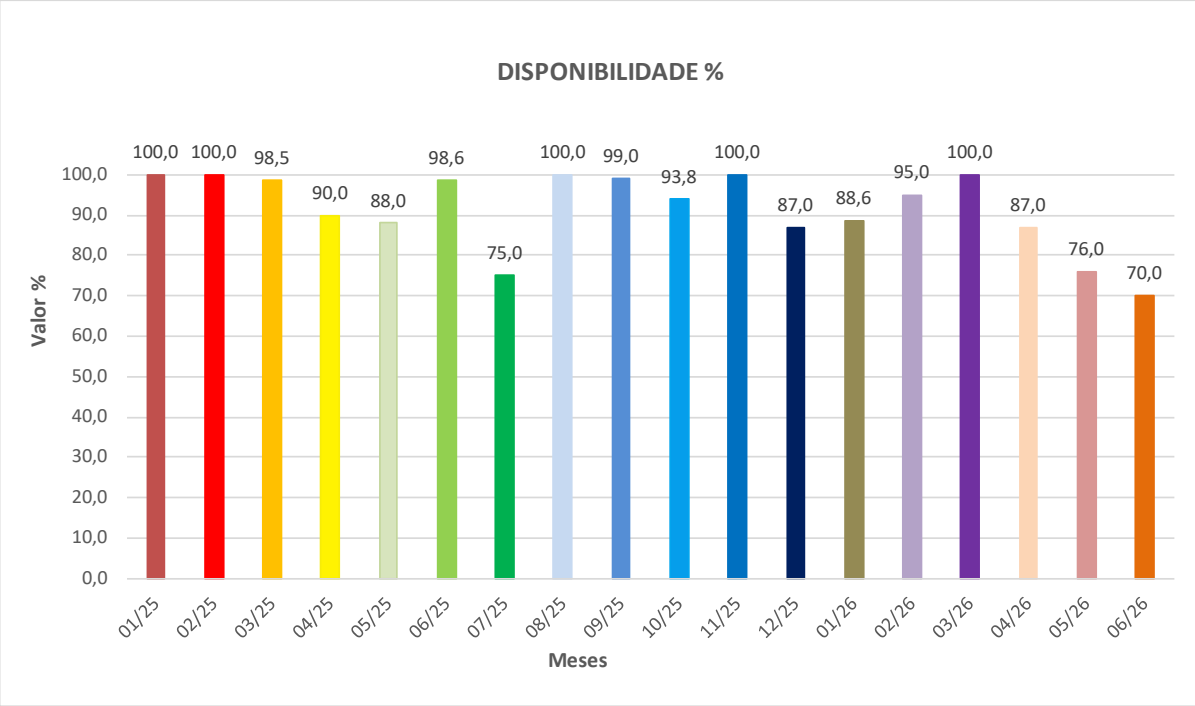





Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**RELATÓRIO DE DISPONIBILIDADE**
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**
**LOCAL : R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**
**Referência: Junho/2026**

| DISPONIBILIDADE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Elevador** | **01/25** | **02/25** | **03/25** | **04/25** | **05/25** | **06/25** | **07/25** | **08/25** | **09/25** | **10/25** | **11/25** | **12/25** | **01/26** | **02/26** | **03/26** | **04/26** | **05/26** | **06/26** |
| Nº do equipamento | 100,0 | 100,0 | 98,5 | 90,0 | 88,0 | 98,6 | 75,0 | 100,0 | 99,0 | 93,8 | 100,0 | 87,0 | 88,6 | 95,0 | 100,0 | 87,0 | 76,0 | 70,0 |
| **Objetivo** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** | **98,5** |






Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

## ANEXO C

## ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS) é parte integrante do Termo de referência de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

**Cláusula Segunda:** A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

**OBS.:** O valor máximo de redução acumulado não pode exceder aos especificados pelo Órgão.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

**Os itens do ANS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) seguem abaixo:**

| **Indicador n. º 1** | |
|---|---|
| **N.º 01 - Prazo de atendimento chamados emergenciais** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **1. Finalidade** | Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados) com passageiro retido na cabina ou em caso de acidentes |
| **2. Meta a cumprir** | Atender em até 60 (sessenta) minutos para atendimento ao chamado técnico para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes. |
| **3. Instrumento de Medição** | Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente. |
| **4. Mecanismo de Cálculo** | Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites. |
| **5. Início da Vigência** | A partir do início da vigência do contrato. |
| **6. Faixas de ajustes no pagamento** | Atendimento ao chamado em até 60 minutos - 100% do valor mensal do contrato de manutenção. |
| | Atendimento ao chamado maior que 60 minutos – Redução de 5% (cinco por cento) no valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento. |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

| Indicador n. º 2 | |
|---|---|
| **N.º 02 - Prazo de atendimento chamados normais** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **1. Finalidade** | Garantir a celeridade no atendimento das manutenções corretivas (chamados). |
| **2. Meta a cumprir** | Atender chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas em até 3 (três horas)<br>Atender chamado realizado após 18:00 (dezoito) horas até 08:00 (oito) do dia posterior ao chamado: Atender até as 11(onze) horas do dia posterior ao chamado. |
| **3. Instrumento de Medição** | Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente. |
| **4. Mecanismo de Cálculo** | Será o desconto do valor contratual quando o tempo de atendimento exceder os horários limites. |
| **5. Início da Vigência** | A partir do início da vigência do contrato. |
| **6. Faixas de ajustes no pagamento** | Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção. |
| | Chamado realizado de 8:00 (oito) horas até as 18:00 (dezoito) horas: Atendimento maior que 3 (três) horas: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento. |
| | Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento até as 11 (onze) do dia posterior ao chamado: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção; |
| | Chamado realizado após as 18:00 (dezoito) até 08:00 (oito) horas do dia posterior ao chamado: Atendimento maior que as 11(onze) do dia posterior ao chamado: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento. |

OBS. (1): Caso o prazo de recolocação do elevador em funcionamento seja superior a 4(quatro) dias úteis, contados a partir do dia posterior da ocorrência, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas técnicas.



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

| Indicador n. º 3 | |
|---|---|
| **N.º 03 - Prazo de atendimento para recolocação do elevador em funcionamento** | |
| **Item** | **Descrição** |
| **1. Finalidade** | Garantir a celeridade na recolocação do elevador em funcionamento caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc. |
| **2. Meta a cumprir** | Recolocar em funcionamento o elevador em até 24 horas. Recolocar o mesmo elevador em funcionamento em até 4 (quatro) dias úteis. |
| **3. Instrumento de Medição** | Através do relatório mensal da CONTRATADA a ser entregue mensalmente. |
| **4. Mecanismo de Cálculo** | Será o desconto do valor contratual quando o tempo de recolocação do elevador em funcionamento exceder a meta |
| **5. Início da Vigência** | A partir do início do 4º (QUARTO) mês de vigência do contrato. |
| **6. Faixas de ajustes no pagamento** | Recolocação do elevador em funcionamento em até 24 horas após o chamado da CONTRATADA: 100% do valor total mensal do contrato de manutenção. |
| | Recolocação do elevador em funcionamento em tempo maior que 24 horas após o chamado da CONTRATADA: Redução de 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento. |
| | Recolocação do mesmo elevador em funcionamento após 4 (quatro) dias úteis contados a partir do dia posterior ao da ocorrência: Redução de mais 5% (cinco por cento) do valor total mensal do contrato de manutenção para cada evento. |



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

# ANEXO D

## MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 1 ELEVADOR DE MACA**
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES (AME)**
**LOCAL: R. Dr. Aloísio Procópio Lobato, 1179 - Vila Ferreira, Pará de Minas - MG**
**SERVIÇOS: SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS QUATRO ELEVADORES**

| | | | | | MÊS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***EVENTOS*** | | | % | R$ | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 1. SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO | 1 | Aceite do projeto executivo | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2 | Entrega da máquina de tração, cabina, portas de pavimento e painel de comando | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 3 | Aceite provisório do elevador em funcionamento | 30,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 10 | Aceite definitivo da substituição do elevador | 20,0% | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | 11 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL | - | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| Modernização R$ | 0,00 |
| Manutenção Mensal R$ | 0,00 |
| Manutenção 12 MESES R$ | 0,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | 0,00 |

**1. Serviços de substituição: Pagamentos de acordo com o cronogra físico-financeiro.**
**2. Pagamentos mensais do valor da manutenção preventiva e corretiva.**



Assinado digitalmente por Marcela Marinho Cunha Mendonça, LUIZ FERNANDO DE LIMA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 59X-G0J-W93-JPY.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 13:05:21

## Assinantes

Marcela Marinho Cunha Mendonça

Assinou em 05/11/2026 às 13:05:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcela Marinho Cunha Mendonça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

LUIZ FERNANDO DE LIMA

Assinou em 05/11/2026 às 14:27:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.953.096-**.

Eu, LUIZ FERNANDO DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**59X-G0J-W93-JPY**